



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 15 DE MAIO DE 2025
(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Macau/RN, através da criação e reorganização de cargos do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no exercício de suas funções e atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Macau/RN, mediante a criação e reorganização de cargos do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, e estabelece outras providências necessárias à sua execução.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - Estrutura Administrativa da Câmara: a organização das unidades administrativas, conforme disposto no Capítulo II e nos Anexos I e II desta Lei, revogando-se a estrutura anterior;
II - Quadro de pessoal: o conjunto de classes de cargos e cargos de provimento em comissões existentes na Câmara Municipal;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

III - Cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos;

IV - Servidor público: toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

V - Classe de cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

VI - Cargo em comissão: cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupado por servidor efetivo ou não.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A Câmara Municipal organiza-se por unidades administrativas executivas e de assessoramento, conforme disposto nos artigos seguintes e identificadas no organograma constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As atividades da Câmara são exercidas por órgãos de assessoramento, bem como por órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 5º A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Macau compõe-se de:

- I - Mesa Diretora;
- II - Presidência;
- III - Vereadores;
- IV - Controladoria Geral;
- V - Procuradoria-Geral;
- VI - Contadoria Geral;
- VII - Diretoria-Geral;
- VIII - Diretoria Financeira;
- IX - Departamento Administrativo;
- X - Departamento de Recursos Humanos;
- XI - Departamento de Ouvidoria e Imprensa;
- XII - Departamento de Compras;
- XIII - Departamento de Contratos;
- XV - Departamento de Almoxarifado.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA

Art. 6º A Mesa Diretora é o órgão de deliberação superior administrativo, formada por eleição entre seus membros, conforme o Regimento Interno.

Art. 7º A Presidência é unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de prestar suporte funcional ao Presidente da Câmara no exercício de suas funções, prerrogativas e responsabilidades.

Art. 8º A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração legislativa, competindo-lhe:

- I - Garantir a defesa do Patrimônio público, promover a transparência e a participação social;
- II - Realizar exames prévios de processos relativos a atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e demais autoridades competentes sobre irregularidades;
- IV - Expedir atos normativos;
- V - Determinar, acompanhar e avaliar auditorias;
- VI - Sugerir ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente;
- VII - Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral e da prestação de contas anual;
- VIII - Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;
- IX - Acompanhar a execução contábil e a aplicação dos recursos empenhados.

Art. 9º A Procuradoria-Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, à Mesa Diretora e à Câmara Municipal, especialmente em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Assessor Jurídico, competindo-lhe:



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

- I - Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente;
- II - Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;
- III - Emitir pareceres jurídicos quando solicitado;
- IV - Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;
- V - Emitir parecer sobre juridicidade e constitucionalidade de proposições, quando solicitado;
- VI - Fornecer orientação sobre Processo Legislativo;
- VII - Emitir parecer em pedidos de servidores que envolvam controvérsia jurídica;
- VIII - Emitir parecer sobre contratos e licitações;
- IX - Assistir à elaboração de peças processuais, quando necessário;
- X - Acompanhar feitos judiciais, representando a Câmara mediante procuração.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

Art. 10. A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, competindo-lhe:

- I - Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestações de contas;
- II - Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária;
- III - Propor medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites legais;
- IV - Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de metas e projetos;
- V - Emitir empenhos;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 11. A Diretoria-Geral planeja, coordena, organiza e supervisiona a execução dos serviços administrativos e parlamentares.

Art. 12. A Diretoria Financeira coordena e supervisiona a contabilidade e gestão financeira, competindo-lhe:

- I - Efetuar pagamentos e ressarcimentos autorizados;
- II - Controlar gastos e adiantamentos;
- III - Elaborar demonstrativos e gráficos de execução orçamentária e financeira;
- IV - Classificar despesas conforme legislação;
- V - Executar outras atividades correlatas.

Art. 13. - O Departamento Administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, e compete-lhe:

- I - Planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
- II - Aquisição de materiais - compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo;
- III - Realização de trocas de materiais;
- IV - Controle de pagamento de fornecedores;
- V - Acompanhamento de projetos e obras em imóveis;
- VI - Acompanhamento e atendimento de reprografia; e
- VII - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela elaboração e gestão da folha de pagamento, compilação de dados dos servidores da Casa, competindo-lhe:

- I - A execução das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e desligamento de pessoal;
- II - A coordenação da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, remoção, treinamento e confirmação do servidor no cargo efetivo quando em estágio probatório;
- III - A coordenação, a execução, a manutenção e o controle da folha e pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como o repasse de informações para a previdência, com vistas a elaboração da folha de pagamento.
- IV - A coordenação, a orientação e o acompanhamento do dimensionamento do quadro dos servidores da Câmara Municipal, bem como o estabelecimento da política de treinamento;
- V - O controle e o registro das informações cadastrais relativas aos membros e servidores da Câmara Municipal;
- VI - A supervisão e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal;
- VII - A concessão de férias aos servidores, de acordo com escala previamente elaborada;
- VIII - A administração dos procedimentos relativos aos estagiários da Instituição, através do Setor de Estágios; e
- IX - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 15. O Departamento de Ouvidoria e Imprensa atua com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações do legislativo e faz a mediação entre as necessidades da população e as ações da Casa, competindo-lhe:



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

I - Dentre as atribuições do Departamento podemos destacar a construção de um sistema eficaz para o levantamento de necessidades informacionais e disseminação destas informações no contexto organizacional;

II - Estruturação do sistema de medição e monitoramento do desempenho global, que visa auxiliar, por meio de dados de indicadores e análises estatísticas, as ações planejadas para o alcance dos resultados previstos no Plano Geral de Atuação;

III - Prestar assessoria a ouvidoria;

IV - Planejar, estabelecer e supervisionar a política, a estratégia de implementação das ações de comunicação, edição, divulgação da Câmara Municipal;

V - Responsável pela ouvidoria e assessoria de imprensa;

VII - Responsável por toda matéria divulgada nas redes sociais e site institucional; e

VIII - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 16. O Departamento de Protocolo é o órgão responsável pelo recebimento e distribuição de correspondências, documentos e processos, assim como pelo controle do seu fluxo na instituição. Por meio de suas atividades, apoiadas num sistema operacional Eletrônico, é que se tornam possíveis a consulta e a localização de processos ou documentos que tenham sido entregues ao Protocolo, bem como outras atividades correlatas.

Art. 17. O Departamento de Compras é o órgão responsável pelas atividades que age em nome dos setores e demais departamentos requisitantes, sendo que a sua principal atribuição é comprar o material, com o preço acessível, na hora e na quantidade certa. Tudo isso para que a órgão mantenha-se financeiramente sustentável, competindo-lhe:

I - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;

II - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;

III - Efetuar Negociação com os fornecedores para conseguir um melhor preço para o órgão;

IV - Controlar os prazos das entregas dos bens e serviços;

V - Desenvolvimento das políticas de compras;

VI - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

VII - O desempenho de outras atividades correlatas;

VIII - Elaboração de mapas de cotação; e

IX - Controle de orçamentos.

CAPÍTULO III - DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 18. O quadro de cargos de provimento em comissão, com suas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições, consta dos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO IV - DO PROVIMENTO

Art. 19. O provimento dos cargos em comissão dar-se-á por nomeação, livre e discricionariamente autorizada pelo Presidente da Câmara, podendo recair sobre servidores municipais ou não, observados os requisitos de escolaridade.

CAPÍTULO V - DA LOTAÇÃO

Art. 20. A lotação representa a força de trabalho necessária para o desempenho das atividades da Câmara, conforme Anexo I.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 21. Cargo em comissão é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam dispensados do controle de ponto diário os ocupantes de cargos em comissão, o Controlador Geral, o Assessor Jurídico e o Contador Geral.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão estão sujeitos ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário normal, sem caracterizar trabalho extraordinário.

Art. 23. Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 24. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.389/2022, de 27 de dezembro de 2022, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 15 de maio de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Unidade	Cargo	Vagas	Salário Base (R\$)
Presidência	Assessor(a) da Presidência	01	5.000,00
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	11	2.600,00
Gabinete dos Vereadores	Assessor(a) Técnico Administrativo	11	2.600,00
Gabinete dos Vereadores	Assessor(a) Parlamentar	22	2.300,00
Gabinete dos Vereadores	Assessor(a) Parlamentar Externo	11	2.000,00
Gabinete dos Vereadores	Assessor(a) de Marketing e Divulgação	11	2.000,00
Controladoria Geral	Controlador(a) Geral	01	4.400,00
Procuradoria-Geral	Assessor(a) Jurídico	01	5.600,00
Contadoria Geral	Contador(a) Geral	01	5.600,00
Diretoria de Secretaria	Diretor(a) de Secretaria	01	4.400,00
Diretoria de Tesouraria	Diretor(a) Tesouraria	01	5.000,00
Departamento Administrativo	Coordenador(a) Administrativo	01	2.800,00
Departamento de Recursos Humanos	Coordenador(a) de Recursos Humanos	01	2.800,00
Departamento de Ouvidoria e Imprensa	Assessor(a) de Comunicação	01	3.200,00
Departamento de Compras	Coordenador(a) de Compras	01	2.800,00
Departamento de Contratos	Diretor(a) de Gestão de Contratos	01	5.000,00
Departamento de Contratos	Coordenador(a) de Fiscalização de Contratos	01	2.800,00
Departamento de Almoxarifado	Coordenador(a) de Almoxarifado	01	2.800,00



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

| Cargo | Atribuições

12. Coordenador(a) de Fiscalização de Contratos:

- Acompanhar a execução de contratos firmados pela Câmara.
- Emitir relatórios e alertas sobre prazos, inadimplementos e obrigações contratuais.
- Propor medidas corretivas para garantir o cumprimento das normas contratuais.

13. Coordenador(a) de Almoxarifado:

- Gerenciar a entrada, saída e organização dos materiais no Almoxarifado.
- Realizar inventários periódicos e emitir relatórios de controle.
- Atender às requisições dos setores da Câmara com agilidade e eficiência.

14. Diretor(a) Financeiro:

- Supervisionar os procedimentos de pagamentos e controle financeiro diário.
- Garantir a legalidade e regularidade das movimentações bancárias.
- Elaborar e apresentar demonstrativos financeiros.

15. Assessor(a) da Presidência:

- Auxiliar diretamente a Presidência da Câmara em questões administrativas, legislativas e institucionais.
- Elaborar minutas, discursos, agendas e documentos oficiais.
- Intermediar o relacionamento da Presidência com órgãos internos e externos.

16. Diretor(a) Geral:

- Coordenar o setor de secretaria legislativa e administrativa da Câmara.
- Supervisionar a tramitação de matérias legislativas e a organização dos atos oficiais.
- Garantir a legalidade e a publicidade dos atos normativos.

17. Assessor(a) Parlamentar Externo:

- Atuar em campo, no contato com a população e instituições externas, levantando demandas sociais.
- Representar o parlamentar em eventos e audiências públicas, quando autorizado.
- Promover o retorno das ações do mandato à comunidade.

18. Assessor(a) de Marketing e Divulgação:

- Desenvolver estratégias de marketing institucional e ações de visibilidade do gabinete do vereador.
- Produzir campanhas, peças gráficas e materiais de divulgação.
- Criar e gerenciar campanhas de divulgação das ações do vereador, escolhendo os canais de comunicação mais adequados.

19. Diretor(a) de Gestão de Contratos:

- Controlar a vigência, aditivos e cláusulas contratuais da Câmara.
- Elaborar minutas de contratos e realizar interlocução com fornecedores.
- Atualizar banco de dados e arquivos contratuais.

LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 15 DE MAIO DE 2025
(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

“Dispõe sobre o reajuste dos proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, a partir de 1º de maio de 2025, reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal do Município de Macau - RN.

Art. 2º O reajuste salarial previsto nesta Lei está condicionado ao impacto financeiro e contábil dos recursos provenientes do repasse do duodécimo enviado a esta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 15 de maio de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução nº 06/2020 do FNDE e na Ata de reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do dia 09 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2023-2027, conforme as representações estabelecidas e atualizações realizadas, incluindo a substituição de membros e a adequação da nomenclatura das representações, conforme orientações do sistema, bem como acréscimo de novos membros.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Giseuda Bonifácio Ramos - Titular
- Joana D'arc Silva Bezerra - Suplente
- Izaura Passos de Oliveira Silva - Titular
- Yasmim Vitória Faustino da Silva - Suplente
- Damiana Florêncio dos Santos - Titular
- Cirilo Nogueira Júnior - Suplente

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES/DISCENTES)

- Maria Zilca dos Santos Costa - Titular
- Márcia Lidiane Trajano Simão - Suplente
- Danyele da Silva Viana - Titular
- Kaelane Quevilin Cunha de Farias - Suplente
- João Lucas Fernandes de Melo - Titular
- Levy Guilherme Nunes de Souza - Suplente
- Juliana Cristina Paulista da Silva Souza - Titular
- Paulo Eudes Moreira de Miranda - Suplente
- Odilon Arnóbio Souza Rebouças - Titular
- Brena Kely Ferreira da Silva - Suplente

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Associação dos Artesãos e dos Trabalhadores Manuais de Macau/RN - ASTRAM

- Natália Oliveira de Andrade - Titular
- Tereza Luiza de Oliveira Carlos Filgueira - Suplente

- Colônia de Pescadores e Maricultura Z9

- Luzileide Batista da Silva - Titular
- Edileusa Maria Costa de Oliveira Silva - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2715

Registre-se e publique-se.
Macau/RN, 14 de maio de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 **ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de show artístico, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação da BANDA KOISA NOSSA, no evento em alusão ao dia das mães em 31/05/2025, na praia de Camapum, em Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **JOSÉ JACKSON TAVERNARD PINTO**, no CNPJ sob o nº 50.598.029/0001-95, apresentou proposta no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 12 de maio de 2025.
Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 **DISPENSA Nº 32/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09
CONTRATADO (A): E BERNARDO DE SOUSA, CNPJ: 14.908.465/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL E SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ANTÔNIO

FERRAZ NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.988,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/05/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2048 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANTÔNIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

MACAU/RN, 14/05/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - PELO (A) CONTRATADA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 **DISPENSA Nº 33/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): E BERNARDO DE SOUSA, CNPJ: 14.908.465/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL E SATISFATÓRIA AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL ANTÔNIO FERRAZ NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/05/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2048 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANTÔNIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

MACAU/RN, 14/05/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - PELO (A) CONTRATADA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): SANTOS, VALE E FIGUEREDO ADOVOGADOS, CNPJ: 19.259.283/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADOVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS À CONSULTORIA JURÍDICA CONTINUADA NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE 232.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria Municipal de Governo e Turismo

Ação: 2111 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Turismo

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FonTE de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

MACAU/RN, 15/05/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
ALINE TICIANE DE ALMEIDA VERAS - PELO (A) CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): SANTOS, VALE E



Diário Oficial Macau

ANO XXII	MACAU-RN QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025	DIÁRIO 2715
----------	---	-------------

FIGUEREDO ADVOGADOS,CNPJ:
19.259.283/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, MEDIANTE A PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE SOB CONDIÇÃO DE ÊXITO.
VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE OS VALORES EFETIVAMENTE RECUPERADOS OU RECONHECIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 14/05/2025 A 13/05/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO
AÇÃO: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
MACAU/RN, 15/05/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE
ALINE TICIANE DE ALMEIDA VERAS - PELO (A) CONTRATADA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO